

Ofício nº : 126/2019/GPRES/NCCS

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2019

A Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA**

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

Assunto: Processo 158330/2018 (RNI - Prefeitura Municipal de Dom Aquino)

Senhor Procurador-Geral,

Considerando que não foi cumprida a determinação imposta por este Tribunal de Contas, por meio do Acórdão 68/2019-TP, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, no dia 25/03/2019, quanto ao ressarcimento aos cofres públicos municipais do valor de R\$ 15.307,03 pelo Sr. Josair Jeremias Lopes, com fundamento nos §§ 1º e 3º do artigo 294 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas) e no Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 12/2016, encaminho a Vossa Excelência cópia digital do processo 158330/2018, para conhecimento e providências pertinentes pela Promotoria de Justiça, que atua na Comarca, uma vez que a atual gestão municipal não adotou as medidas necessárias, para o recebimento dos valores acima citados, conforme informação técnica inserida nos autos.

Atenciosamente.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

Presidente

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

